



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014**

Órgão			Processo
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			2014017786
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO PRESENCIAL	015/2014	06/06/2014	MENOR PREÇO POR ITEM

**O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0013-19, com sede à **Quadra 1212 Sul, LO 27 Esquina com NS 10, Plano Diretor Sul**, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do **Decreto Municipal nº 730**, de 20 de fevereiro de 2014.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **futura aquisição de ferramentas para manutenção da rede de iluminação pública**, conforme especificações e condições constantes no Edital e nesta Ata.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

<b>Fornecedor:</b>		FERPAM COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, PARAFUSOS E MÁQUINAS LTDA		<b>CNPJ:</b>	01.040.887/0001-04	
ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
04	Und	02	FURADEIRA DE IMPACTO INDUSTRIAL MANDRIL 1/2", POTENCIA MINIMA 800 W COM REVERSAO, POTÊNCIA ÚTIL NO MINIMO 380 W, PESO MÁXIMO 2,6 KG, MINIMO 48.000 MIL IMPACTOS POR MINUTO, PERFURAÇÃO EM CONCRETO ATÉ Ø 20 MM, PERFURAÇÃO EM MADEIRA ATÉ Ø 40 MM, PERFURAÇÃO EM AÇO ATÉ Ø 13 MM. CLASSIFICAÇÃO DA FERRAMENTA QUANTO A NIVEL SONORO E VIBRAÇÃO "A " CONFORME NORMA EN 60745. 220 VOLTS.	-----	660,00	1.320,00
09	Und	01	JOGO DE SERRA COPO DENTES DE AÇO RAPIDO, PARA CORTE EM FERRO. COMPOSIÇÃO: NUMERO DE SERRAS: 06. DIAMETRO DAS SERRAS: 7/8" (22MM); 1.1/8"(29 MM); 1.3/8"(35 MM); 1.3/4"(44 MM); 2"(51 MM) E	-----	525,00	525,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

			2.1/2"(64 MM). ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA MANDRIL: 1 X 9,5 MM (3/8"); 1 X 13 MM (1/2") E 1 ADAPTADOR PARA SUPORTE.			
11	Cj	10	CONJUNTO DE BROCAS EM AÇO RÁPIDO DE 1,5 MM A 6 MM	-----	37,90	379,00
16	Und	05	BROCA HELICOIDALIS EM AÇO RÁPIDO DE 10 MM	-----	19,50	97,50
19	Und	05	ALAVANCA AÇO SAE 1045 DIAMETRO 3/4" COMP. 2 MTS	-----	93,00	465,00
20	Und	05	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA GOIABÃO RESISTENTE COM 1,80 MT. CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR PRETA. DIMENSÕES: 325 X 147 MM.	-----	59,00	295,00
21	Und	05	ENXADA TAMANHO MEDIO, FORJADA PESSADA AÇO SAE 1045, OLHO REDONDO COM CABO DE MADEIRA SELO VERDE.	-----	16,80	84,00
22	Und	05	PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA, FORJADA EM AÇO SAE 1045 E COM CABO DE MADEIRA CERTIFICADO SELO VERDE.	-----	33,70	168,50
25	Und	50	LAMINA DE SERRA MANUAL RÍGIDA, FABRICADA EM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E DESGASTE E TENACIDADE, TEMPERADA EM FORNOS A VÁCUO, PARA ASSEGURAR ESTRUTURA HOMOGÊNEA E DUREZA UNIFORME. DENTES: 32. DIMENSÕES 300X13X0,60 MM.	-----	3,50	175,00
26	Und	05	PONTEIRA DE AÇO PRETO FOSCO FORJADA EM AÇO 1045, PARA CONCRETO, Ø 3/4" x 10".	-----	525,00	2.625,00
27	Und	05	TALHADEIRA FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO - 5/8"	-----	9,40	47,00
33	Und	50	CHAVE PHILLIPS 5/16" X 6" COM HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO, CABO INJETADO DE POLIPROPILENO E COM CABO ANATÓMICO.	-----	5,55	277,50
38	Und	50	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12" EM CROMO - VANÁDIO FOSFATIZADA.	-----	22,00	1.100,00
39	Und	50	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6", PROFISSIONAL, EM AÇO CROMO NIQUEL, COM ABAS PROTETORA, BORRACHA ANTI DESLIZANTE.	-----	16,00	800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

41	Und	50	CHAVE AJUSTAVEL 12" (INGLESA) CABO EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE	-----	22,80	1.140,00
46	Und	30	PONTA POWER BIT PHILLIPS IMANTADA PARA PARAFUSADEIRA ELETRICA PH2	-----	2,35	70,50
47	Und	90	TUBO TINTA SPRAY 360 ML COR PRETA	-----	8,00	720,00

**CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**CLAUSULA SEXTA**

**6.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.**

**CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no **Decreto municipal nº 730/2014**, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Não Participantes que aderirem.

**CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, **Decreto Municipal nº 730/2014** e Leis subsidiárias;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO**

10.1 Após a homologação do certame e [assinatura da ata de registro de preços](#), o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de serviços de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

10.2. Nota de Empenho será enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.4. Quando notificado antes do efetivo **fornecimento dos produtos**, o proponente fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

10.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

10.6. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 5 do Termo de Referência, ANEXO II.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO**

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

12.1. Os materiais descritos na Solicitação de Compras deverão ser entregues na Superintendência de Iluminação Pública, que se localiza na Quadra 1212 Sul, Avenida LO 27, esquina com NS 10 em Palmas-TO, de segunda-feira a sexta-feira, durante o horário normal de expediente.

12.2. Após recebimento da Nota de Empenho, deverá o CONTRATADO efetuar a entrega do objeto do certame no prazo de até **30 (trinta) dias**, sob pena de aplicações das sanções previstas.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS**

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002**, **lei complementar nº 123/2006**, **Decretos federais 5450/2005**, **6204/2007** e **Decreto municipal 730/2014** e **lei complementar municipal 178/2008**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº **2014017786**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 09 de julho de 2014.

**Antonio Luiz Cardozo Brito**  
Superintendente de Compras e Licitação

**Denílson Alves Maciel**  
Pregoeiro

**Belziram José de Sousa**  
Equipe de Apoio

EMPRESA:

**FERPAM COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, PARAFUSOS E MÁQUINAS LTDA**